

NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA GLEBA 2 – CORUMBÁ DE GOIÁS – TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S-A

Como o imóvel de V. Sr. é titular de domínio da área que será objeto de regularização fundiária ora demarcada, notificamos para que caso tenha interesse se manifeste no prazo de 30 dias, conforme o Art. 28 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Notificante¹: MUNICIPIO DE PILAR DE GOIAS, com sede à Praça das Cavalhadas, s/n, Centro, Pilar de Goiás – GO, representado neste ato pela sua COORDENADOR MUN. TÉCNICO DE TOPOGRAFIA, Sólón Gonçalves Pereira, brasileiro, solteiro, portador do RG 3687169 DGPC GO e inscrito no CPF nº 824.513.461-91, residente e domiciliado em Pilar de Goiás – GO, habilitado pelo decreto municipal nº 169 de 13 de novembro de 2024.

Notificado²: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S-A, TELEGOIÁS, sociedade por ações, empresa do sistema TELEBRAS, com sede na BR-153, km 06, Vila Redenção, Goiânia-GO, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.571.256/0001-11.

Teor da NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA: Matricula R-028/189 referente a área de 30X40 metros no imóvel denominado SANTA CRUZ para um posto telefônico no lugar denominado Povoado de Pilar de Cruz, neste município.



Figura 1 – Croqui da área

Área objeto de regularização: Núcleo Urbano Informal (NUI) denominado “Pilar Cruz”, cujas matrículas nºs 2491, 1800, 1768, foram informadas pelo cartório de registro de Imóveis da Comarca de Pilar de Goiás – GO como constituintes deste NUI, e podem ser consultadas no cartório anteriormente citado. Este núcleo urbano informal (NUI) é

Notas:

- 1- Art. 14 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata legitimação para requerer a Reurb, neste caso a prefeitura;
- 2- Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, o Poder Público notificará o titular de domínio da matrícula.
- 3- §6º do Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017.

habitado predominante por famílias de baixa renda. O imóvel será objeto de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de acordo com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Matrícula objeto desta: R-028/189 referente a área de 30X40 metros no imóvel denominado SANTA CRUZ. Devidamente registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Pilar de Goiás.

Cientificação³: Caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Sólon Gonçalves Pereira

TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S-A
Data do recebimento ____ / ____ / ____

Notas:

- 1- Art. 14 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata legitimação para requerer a Reurb, neste caso a prefeitura;
- 2- Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, o Poder Público notificará o titular de domínio da matrícula.
- 3- §6º do Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017.